



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Surubim, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Surubim, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da realização das ações institucionais alusivas ao período de fim de ano, especialmente Natal e Ano-Novo, ocasião em que esta Casa Legislativa tradicionalmente realiza a entrega de brindes institucionais a servidores, colaboradores e demais públicos relacionados às atividades legislativas, como forma de **valorização institucional, integração e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido ao longo do exercício.**

Os materiais gráficos a serem adquiridos possuem **caráter institucional**, contendo identificação visual da Câmara Municipal, e serão utilizados exclusivamente para fins de **comunicação, relacionamento institucional e fortalecimento da imagem do Poder Legislativo**, não configurando promoção pessoal de agentes públicos, em observância aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Dessa forma, a aquisição dos materiais gráficos revela-se **necessária, oportuna e de interesse público**, estando devidamente justificada sob os aspectos **técnico, administrativo e legal**, atendendo às finalidades institucionais da Câmara Municipal de Surubim.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os itens objeto desta aquisição deverão observar as especificações constantes abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pasta lateral personalizada, medindo aproximadamente 40 cm comprimento x 30cm de altura x 8cm de largura lateral, fabricada em tecido em nylon linho mescla na cor azul, impressão DTF.	UND	70
02	Risque e Rabisque, personalizado em corinc para utilização de papel A4, impressão em DTF	UND	40
03	Necessaire poliéster com alça, medindo aproximadamente 25 cm x15cm, impressão em DTF.	UND	80
04	Bloco de anotações com pauta e fecho, com 96 folhas pautadas, tamanho 21,2x14,8cm personalizada em DTF	UND	90
05	Caneta plástica personalizada, impressão em DTF	UND	300
06	Squeeze personalizada alumínio, sublimada 600ml na cor prata	UND	70

IV - LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre às 08h até 12h, na Sede da Câmara Municipal de Surubim, situado à Rua Luciano Medeiros, 80, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, telefone (81) 3634-1562,



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

(81) 3634.1575, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

V - RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;
- b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no Termo de Referência, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21;
- c) A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, nos telefones constantes no item IV deste Termo de Referência. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local da mesma, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas;
- d) A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do fornecimento dos produtos perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;
- e) A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes dos produtos. As Normas são documentos básicos para o fornecimento dos produtos, e serão considerados como parte integrante destas Especificações ;
- f) Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os produtos, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo e sem, contudo, alterar o valor contratado e o produto final;
- g) A CONTRATADA concorda e aceita que os bens objetos dos documentos contratuais deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado.
- h) A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- i) A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

- j) Todos os materiais serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade, especificando seu fabricante no ato de contratação e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações;
- k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante o fornecimento dos produtos contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los;
- l) Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato;
- m) Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- n) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento dos produtos ou de materiais empregados;
- o) O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- p) Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em produto, ou a respeito de qualquer material irregular posto pela CONTRATADA, dentro de **3 (três) dias úteis**, a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão da contratação, sem prejuízo das penalidades.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

IX - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/21, documentos referentes à habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/21).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 3.3- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.4- Regularidade Perante a Fazenda Federal;
- 3.5- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 3.6- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.7- Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional.

X - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de **02 (dois) meses** a contar de sua assinatura. O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 14.133/21, bem como o equilíbrio contratual necessário.

XI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 177 da Lei Federal 14.133/21.

XII - DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei 14.133/21 e as constantes no contrato, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

Surubim-PE, 18 de dezembro de 2025.

ADRIANO BENTO DA SILVA

Diretor de Compras